

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº.001/2017 ,DE 15 DE MARÇO DE 2017.

“Altera o artigo 104 da Lei Orgânica Municipal, na forma que especifica e dá outras providências.”


A Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte emenda à Lei orgânica do Município:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 104 da Lei Orgânica Municipal, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 104 – E proibida a doação, venda ou concessão de uso de qualquer fração de parques, praças, jardins ou largos públicos, salvo para pequenos espaços e, cumprindo com as exigências da Lei Federal nº 8666/93, no qual poderá ser concedido o uso oneroso do local para a exploração comercial, especificadamente nos ramos de Lanchonetes, Bares, Lazer e Festividades.”

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 15 dias do mês de março de 2017.


MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal